



CONTRATO

Contrato nº 0179/2019-SMS.
Processo nº P079441/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Pernambuco, nº 1173, Bairro Linho, Telefone (54) 2106-1635 / 9 9918-5818, E-mail licitacao@adamed.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr(a). **DOUGLAS CADINI**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Frei Gentil, nº 65, Bairro Centro, no Município de Getúlio Vargas-RS, CEP 99.900-000 portador da Carteira de Identidade nº 8089029766, CIC 022.588.610-39 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS ANTI- HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS**, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

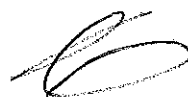
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais)

PE Nº 061/2018 - SMS


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





Itens	Unid	Descrição	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
10	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	136.000	R\$ 0,0400	R\$ 5.440,00
11	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	16.000	R\$ 0,0400	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM (NS) R\$					R\$ 6.080,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) *Fundo Municipal da Saúde de Sobral / Secretaria Municipal da Saúde* e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701.10.303.073.2291.3390.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

PE Nº 061/2018 - SMS


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS




9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Ajax Souza Cardozo**, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto

no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

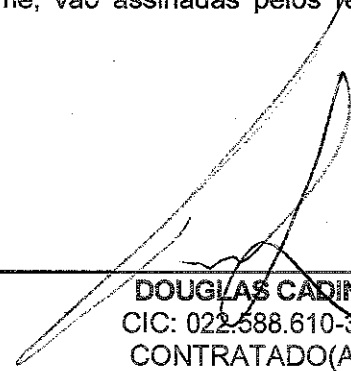
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 22 de Julho de 2019.



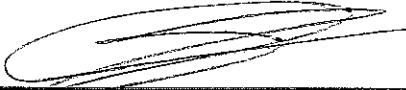
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



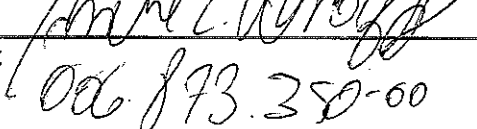
DOUGLAS CADINI
CIC: 022.588.610-39
CONTRATADO(A)

Douglas Cadini
CPF 022 588 610-39
Sócio-Gerente


Testemunhas:

1. 

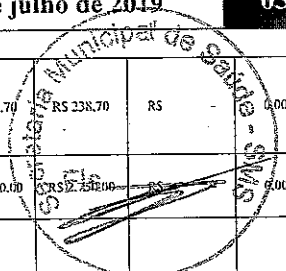
CPF: 097.750.063-09
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 006.873.350-00



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



20	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	10	CAIXA	R\$ 23,87	TUBO, CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA. COMPRIMENTO 75 MM, DIÂMETRO INTERNO 1,0 MM E EXTERNO 1,5 MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PERFECTA	R\$ 23,87	R\$ 238,70	R\$ 238,70	R\$ -	0,00%
21	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	25.000	UNIDADE	R\$ 0,11	TUBO DE ENSAIO 10 MM X 75 MM. PLÁSTICO, FUNDO REDONDO ACESSÓRIOS COM TAMPAS.	LABOR	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ -	0,00%
22	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	40.000	UNIDADE	R\$ 1,00	TUBO A VÁCUO (ASPIRAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE), TRANSPARENTE, COM ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, 5 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM PLÁSTICO P.E.T, ESTÉRIL, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, TAMPAS PLÁSTICA PROTETORA NA COR AMARELA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	LABOR	R\$ 0,98	R\$ 40.000,00	R\$ 39.200,00	R\$ 800,00	2,00%
23	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	1.000	UNIDADE	R\$ 1,00	TUBO A VÁCUO FLUORETADO, COLETA DE SANGUE, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, TAMPAS CINZA, MEDINDO 13 MM X 75MM, INCOLOR, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML, ETIQUETADO COM NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PODERÁ SER EM PLÁSTICO P.E.T, TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, TAMPAS PLÁSTICA PROTETORA NA COR CINZA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	LABOR	R\$ 0,64	R\$ 1.000,00	R\$ 640,00	R\$ 360,00	36,00%
24	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	25.000	UNIDADE	R\$ 1,00	TUBO, ESTÉRIL, TAMPAS PROTETORA, COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4 ML COM EDTA K2, INCOLOR, MEDINDO 13 MM X 75MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPAS PLÁSTICA NA COR ROXA OU LILÁS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, A ETIQUETA DEVERÁ CONTER: VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	LABOR	R\$ 0,59	R\$ 25.000,00	R\$ 14.750,00	R\$ 10.250,00	41,00%
25	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	20.000	UNIDADE	R\$ 1,00	TUBO A VÁCUO (ASPIRAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE), TRANSPARENTE, SEM ADITIVO, SOROLOGIA, 4 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM PLÁSTICO P.E.T, ESTÉRIL, TUBOS NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, TAMPAS PLÁSTICA PROTETORA NA COR BRANCA, TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO: Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E VOLUME DE ASPIRAÇÃO.	LABOR	R\$ 0,64	R\$ 20.000,00	R\$ 12.800,00	R\$ 7.200,00	36,00%
26	PREFFITURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	20	LITRO	R\$ 21,39	REAGENTE, NILENO NÍLOL PA ACS, 98,5%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C6H14(C13) 2 - MISTURA DE ISÔMEROS (ORTO, PARA E META), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1530-20-7.		R\$ -	R\$ 427,80	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTALS								R\$ 310.016,50	R\$ 109.376,10	R\$ 56.126,50	33,91%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								R\$ 144.513,90			

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0179/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Douglas Galim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0180/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades

básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.380,00 (Sete mil e trezentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2019.07.05.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público que concluiu o Edital Licitação, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2019.07.01.001, a empresa Projecão Comercio de Derivados de Petroleo...

Jardim/CE, 19 de Julho de 2019.
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público o Resultado do Processo Licitação nº 2019.07.01.001 - Pregão Presencial para aquisição de material médico hospitalar...

Jati - CE, 25 de julho de 2019.
LINDSON JOSÉ BELEM LIMA
A Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Jati, Estado do Ceará, através do Setor de Licitações, torna público o Resultado do Processo Licitação nº 2019.07.02.001 - Pregão Presencial para aquisição de gêneros alimentícios...

Jati - CE, 25 de julho de 2019.
LINDSON JOSÉ BELEM LIMA
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Milagres/CE, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, resolve pela ratificação do Processo nº 2019.07.22.001, realizado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

Milagres/CE, 25 de julho de 2019.
ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração de Finanças

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Milagres/CE, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, resolve pela ratificação do Processo nº 2019.07.22.003, realizado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

Milagres/CE, 25 de Julho de 2019.
ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração de Finanças

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Coordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Milagres/Ceará, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, resolve pela ratificação do Processo nº 2019.07.22.002, realizado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

Milagres/CE, 25 de Julho de 2019.
ADOLFO CICERO MEDEIROS COSTA
Secretário de Administração de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 407.01/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Moraújo/CE, torna público o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 407.01/2019, para aquisição de material de construção de uma quadra poliesportiva...

Moraújo-CE, 26 de julho de 2019.
FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preço nº 006/2019/TP...

Novo Oriente - CE, 25 de julho de 2019.
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.25.01

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 09 de agosto de 2019, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.07.25.01...

Orós/Ce, 25 de julho de 2019.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.02.1. Partes: o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Inova Construções e Empreendimentos EIRELI-ME...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.10.22.001

Modalidade: "Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços" nº 001/2019 - (Social). Origem: Pregão Presencial nº. 2018.10.22.001, Ata de Registro de Preços nº. 2018.10.22.001- Município de Caucaia-CE. Objeto: "Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços" nº 001/2019 - (Social)...

São Benedito - CE, 22 de julho de 2019.
CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Secretária-Adjunta do Trabalho e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0179/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0179/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0180/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0180/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-M...